

RESOLUÇÃO Nº 28, 20 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 8 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TRATA DA CRIAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar flexível, com observância de critérios técnicos, a alocação de servidor para atuação no Núcleo Socioambiental perante a diversidade de demandas em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º da Resolução TJAL nº 8, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário de Alagoas – NSA/AL funcionará na Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário - APMP e conta com a seguinte estrutura permanente:

(...)

II - 1 servidor efetivo ou comissionado, caso necessário em razão da necessidade de serviço demonstrada pela coordenação do núcleo.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

PRESIDENTE

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

DES. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO
DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA
DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO